

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
GABINETE DO VEREADOR OSCAR SANTOS

PROJETO DE LEI INDICATIV 01 /2023.

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
PROTOCOLO

12 ABR 2023

Nº

423 / 2023

Ass.

LEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA – MORTA  
TENTANDO SALVAR CRIANÇAS NA CRECHE GENTE INOCENTE, EM  
JANAÚBA, NORTE DE MINAS GERAIS EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de  
Segurança Armada  
em instituições públicas e  
privadas de ensino,  
inclusive de séries iniciais  
(Creche).

A Câmara Municipal de Sooretama – Estado Do Espírito Santo.

Artigo 1º - Esta lei trata da criação de mecanismos complementares ao  
melhoramento da Segurança em instituições públicas e privadas, de Ensino,  
inclusive de séries iniciais.

Artigo 2º - Ficam as instituições públicas e privadas serem obrigadas utilizarem  
mecanismos de proteção em locais de ensino públicos e privados, com  
segurança armada e aparelhos detectores de metais, bem como em caso de  
atitudes que denotem risco serem revistados como determinado em lei, em  
especial mochilas, bolsas e etc....

Artigo 3º - Podem ser consideradas para tal análise a avaliação das  
circunstancias, bem como as pessoas não frequentadoras naquele local, bem  
como a possibilidade de atendimento em sala de espera própria para este fim  
(recepção e etc.), não devendo pessoas estranhas ou não participantes do  
quadro docente, discente, coordenação, pessoal de apoio (limpeza, merenda,

manutenção e logística) adentrarem no local depois de devidamente autorizadas pelos Senhores Coordenadores, Diretores ou seus substitutos legais.

Artigo 4º - Requer a participação de toda comunidade (Líderes comunitários, pastores, padres, professores, diretores e coordenadores) na elaboração de desempenhos para melhoramento da segurança em escolas de ensinos médio e fundamental, bem jardim de Infância, creches e etc.,

Artigo 5º - Esta lei determina o preparo de todo pessoal que trabalha na área de Educação neste Município, com Cursos, palestras, com pessoal da área de Segurança Pública e Privada, Corpo de Bombeiros e etc.

Artigo 6º - Esta lei recomenda em caso de confronto em locais com crianças e adolescentes, em especial creches e séries iniciais, o auxílio de todos funcionários, nestes setores, com a única finalidade de evitar pânico, bem como afetar o desenvolvimento intelectual de nossas crianças e adolescentes.

Artigo 7º - Esta lei recomenda a todas as escolas públicas e privadas que disponibilizem dias para palestras e orientações de seus funcionários por Policiais Militares, Corpo de Bombeiros e Guardas Municipais, no sentido de receberem treinamento para situações que requer uma atitude com o risco da própria vida.

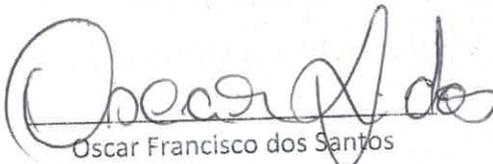
Artigo 8º - Esta determina que todas as salas de escolas públicas e privadas, tenham portas de madeiras maciças, com fechaduras e as chaves em poder dos professores, coordenadores, diretores e vigilantes das respectivas unidades educacional.

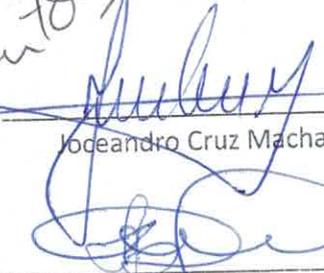
Artigo 9º - Esta lei determina que sejam criados em todas as instituições de ensino público e privada um Conselho de Segurança Interno, com a participação de Diretores, Coordenadores, Professores, pessoal da limpeza e pais de alunos ou seus responsáveis legais, Grêmios Estudantis bem como representante de classe, dos ensinos fundamentais e médio.

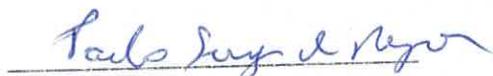
Artigo 10º - Que as escolas tenham catracas ou outro meio de controle de acesso para as pessoas para adentrarem nos respectivos ambientes educacionais neste Município, após serem devidamente identificadas

Artigo 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama/ES, 09 de abril de 2023.

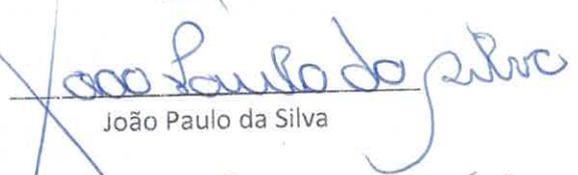
  
Oscar Francisco dos Santos

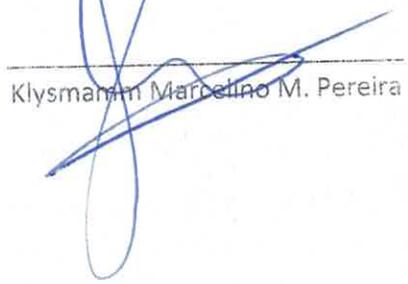
  
Joceandro Cruz Machado

  
Paulo Sérgio de Rezende

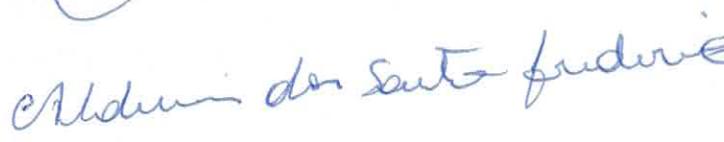
  
Tarcísio Bobio

  
Igor Costa Silva

  
João Paulo da Silva

  
Klysmann Marcelino M. Pereira

  
Tiago Camiletti

  
Aldemir dos Santos Frederico

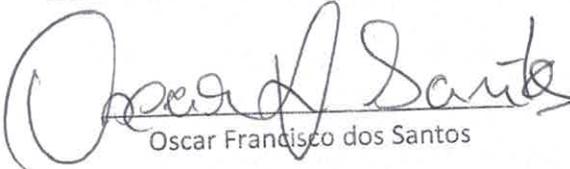
### Justificativa

Este projeto tem por finalidade evitar, minimizar atos de violência que estamos passando em virtude do uso indiscriminados de drogas, dos filmes violentos, dos noticiários influenciadores e incentivadores de violência, da desestruturação familiar, com incentivo de influenciadores de conduta duvidosa e inúmeros casos de violência envolvendo crianças inocentes e professores, tendo como exemplo o fato recente no Município Aracruz/ES, que foi notícia nos Quatro Continentes.

Outro exemplo e da professora Heley de Abreu Silva Batista, que morreu tentando salvar crianças no incêndio criminoso na antiga Creche Gente Inocente, em Janaúba, no Norte de Minas, em outubro de 2017, entre as vítimas, estão alunos do ensino médio e funcionários, além do tio de um dos assassinos. Onze ficaram feridos; assassinos eram ex-alunos do colégio.

Portanto a presente indicação se faz necessária para que o Executivo municipal possa dar uma resposta a sociedade e prover a segurança de nosso bem mais precioso, a vida de nossas crianças e jovens.

Sala de Sessões, em 09 de Abril de 2023.

  
Oscar Francisco dos Santos

\_\_\_\_\_  
Joceandro Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Rezende

\_\_\_\_\_  
Tarcísio Bobio

\_\_\_\_\_  
Igor Costa Silva

\_\_\_\_\_  
João Paulo da Silva

\_\_\_\_\_  
Klismamm Marcelino M. Pereira

\_\_\_\_\_  
Tiago Camiletti